

Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.439, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994.-

"Dispõe sobre doação de máquina xerográfica à A.P.M. da EEPSC "Capitão Horácio Antonio do Nascimento".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

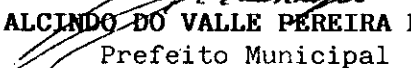
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à A.P.M. (Associação de Pais e Metres) da EEPSC "Capitão Horácio Antonio do Nascimento", uma máquina xerox modelo 2.600, BZA, série X 958020730, cadastrada no Patrimônio Municipal sob o nº 3899.-

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo anterior, por se destinar a fins escolares e por se revestir de interesse público relevante, fica dispensada de licitação.-

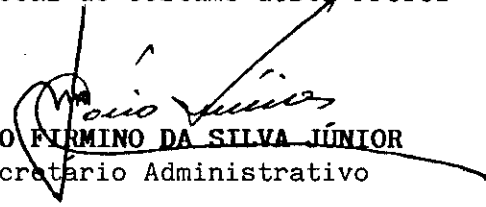
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 10 dias do mês de novembro de 1994.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


MÁRIO FIRMINO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Administrativo